

EDITAL Nº09/2020

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

Editais para CNPJ

“PREMIAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETO – MODALIDADE CULTURA TRADICIONAL”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos que retratem as culturas tradicionais por definição em atendimento da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc

1. OBJETIVO:

- A) O presente edital tem como finalidade selecionar um projeto de culturas tradicionais, que ao ser executado possibilite o contato, acesso e informações das manifestações, saberes e fazeres pertencentes ao grupo tradicional sendo estes ciganos, indígenas, de axés, terreiros entre outros
- 1.1 Fomentar e promover novas experiências para os moradores da cidade, permitindo conhecer mais sobre os aspectos das culturas tradicionais existentes no município de Elias Fausto,
- 1.2 Impulsionar a visibilidade e desmistificações de grupos tradicionais inscritos e valorizar o pertencimento da cultura através de registros dos costumes, gastronomia, vestimentas e símbolos.

2. VALORES DISPONIBILIZADOS:

- 2.1 No máximo 2,1% (dois vírgula um por cento) do montante total dos recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc serão destinados a este concurso.
- 2.2 O valor total de recursos para este edital será de R\$ 3.150.00 (Três mil cento e cinquenta reais).
- 2.3 De todos os inscritos 1 (uma) pessoa jurídica será selecionada para receber o valor do montante total deste edital para executar o projeto.
- 2.4 Deve ser contabilizado no projeto, conforme edital geral, todos custeios, inclusive com os pertinentes a ecad, direitos autorais, despesas trabalhistas, seguindo a CLT.

3. DEFINIÇÕES:

3.1 Para os efeitos desse edital entende-se que:

Cultura Tradicional: É um conjunto de manifestações criadas por um grupo de pessoas que tem uma participação ativa nelas, como quilombolas, ciganos, indígenas, axés entre outros povos.

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 4.1 O material áudio visual será composto de uma série de 10 (dez) episódios de mínimo 7 (sete) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos de duração cada episódio.
- 4.2 O material fotográfico será composto de 15 imagens, distribuídas entre os temas abordados a critério do proponente.
- 4.3 O projeto deve abranger os seguintes temas referente a cultura que foi inscrita: gastronomia, vestimentas e símbolos.
- 4.4 A entrega da obra deverá ser em mídia digital (pen drive) e link de youtube específico e comporá o acervo da Casa de Memória Caipira Ernesto Tomazini, assim como estará disponível na plataforma digital da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, na aba cultura.
- 4.5 O trabalho deverá ter a assinatura da empresa e todos os devidos créditos na mídia digital.
- 4.6 O trabalho deverá ser entregue em mídia digital móvel (pen drive) e/ou ter um web link permanente na plataforma do Youtube.
- 4.7 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância e aceite com as normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específicos.
- 4.8 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a secretaria de cultura de Elias Fausto, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 4.9 Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento excluir o participante do processo seletivo.
- 4.10 Não serão fornecidos copias dos projetos inscritos neste edital.
- 4.11 O conteúdo das idéias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos, informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.

4.12 O proponente terá 60 dias corridos após a publicação do resultado para entregar o trabalho (executar o projeto)

4.13 Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

4.14 Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

A) Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para cultura@eliasfausto.sp.gov.br

B) Poderá também entrar em contato pelo número (19) 3821-7032.

5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR:

5.1 Poderá se inscrever neste concurso: Pessoa Jurídica, tipo MEI que tenha previamente feito o Cadastro Cultural da Chamada para Aplicação de recursos da Lei Nº 14017 – Aldir Blanc, disponível desde 15 de julho de 2020 pelo portal eletrônico.

5.2 Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Elias Fausto.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto. <https://www.eliasfausto.sp.gov.br/editais-prestacao-de-contas-lei-aldir-blanc/modalidade-cultura-tradicional>

6.2 A descrição do projeto é diretamente no documento eletrônico de inscrição.

6.3 Período de Inscrição inicia-se a partir do dia 22 de outubro a 02 de novembro até às 23H59.

6.4 A inscrição implica na prévia concordância do participante com os termos deste edital.

6.5 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

6.6 A prefeitura, secult ou CAP não se responsabilizam pela falhas na inscrição devido a problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.

6.7 Não faça o preenchimento da proposta com pouco tempo.

7. Documentos necessários para inscrição:

- 1 - Dados da pessoa jurídica
- 2 - Auto declaração
- 3 - Autorização de uso de imagem
- 4 - Declaração de Aceite
- 5 - Declaração de recolhimento de direitos autorais (por exemplo taxa de ecad, quando couber)
- 6 - Carta de Anuência (anexo 1)
- 7 - Declaração de distribuições de produtos (anexo 2)
- 8 - Projeto (descrição e detalhamento)
- 9 - Planilha Orçamentária (anexo 3)
- 10 - Modelo de relatório final (anexo4)
- 11- Cronograma de ação.

8 CRITÉRIOS E NOTAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO

8.1 A análise das propostas será feita pela CAP (Comissão de Análise de Projetos). Esta comissão avaliará **a relevância, a qualidade, e a qualificação dos artistas** envolvidos.

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Relevância	Tema abordado em cada proposta	0 – 4 pontos

B) Qualidade	Relação entre assunto abordado no episódio versus tempo	0 – 3 pontos
C) Qualidade da execução	Entendida através da coerência entre objetivo proposta, cronograma de execução	0 – 3 pontos
	Total de pontos	0-10

8.2 A nota individual de cada membro da CAP será definida pelo cálculo da soma das notas de todos os critérios. E a nota final da CAP será média aritmética dos membros, podendo encontrar-se um resultado de 0 a 10.

8.3 Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, o CMPC considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

8.4 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto escrito.

9. Comprovação de execução do trabalho.

9.1 A entrega do projeto é a comprovação da execução do trabalho.

9.2 A falta com a entrega acarretará em devolução do valor pago na aprovação e o não pagamento da segunda parcela, além da assunção das medidas e ações legais cabíveis.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Após finalização da execução do projeto, o proponente terá 10 (dez) dias corridos para prestação de contas;

10.2 A prestação de contas deverá conter:

10.2.1 Relatório Físico - Financeiro com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, assim como notas, extrato bancário quando couber.

10.2.2 Relatório Final do projeto Pen drive, ou outra mídia digital, fotos, filmagens, portfólio e outros materiais que compõem o portal das ações culturais relacionadas aos recursos da lei Aldir Blanc.